

DECISÃO (UE) 2018/1385 DO PARLAMENTO EUROPEU**de 18 de abril de 2018****sobre a quitação pela execução do orçamento do Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia para o exercício de 2016**

O PARLAMENTO EUROPEU,

- Atendendo às contas anuais definitivas do Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia relativas ao exercício de 2016,
 - Atendendo ao relatório do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia relativas ao exercício de 2016, acompanhado da resposta do Instituto ⁽¹⁾,
 - Atendendo à declaração relativa à fiabilidade das contas e à legalidade e regularidade das operações subjacentes ⁽²⁾, emitida pelo Tribunal de Contas para o exercício de 2016, nos termos do artigo 287.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
 - Tendo em conta a Recomendação do Conselho, de 20 de fevereiro de 2018, sobre a quitação a dar ao Instituto pela execução do orçamento para o exercício de 2016 (05941/2018 — C8-0086/2018),
 - Tendo em conta o artigo 319.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
 - Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho ⁽³⁾, nomeadamente o artigo 208.º,
 - Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 294/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março de 2008, que estabelece o Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia ⁽⁴⁾, nomeadamente o artigo 21.º,
 - Tendo em conta o Regulamento Delegado (UE) n.º 1271/2013 da Comissão, de 30 de setembro de 2013, que institui o regulamento financeiro quadro dos organismos referidos no artigo 208.º do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽⁵⁾, nomeadamente o artigo 108.º,
 - Tendo em conta o artigo 94.º e o anexo IV do seu regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A8-0096/2018),
1. Dá quitação ao diretor interino do Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia pela execução do orçamento do Instituto para o exercício de 2016;
 2. Regista as suas observações na resolução que se segue;
 3. Encarrega o seu presidente de transmitir a presente decisão, e a resolução que desta constitui parte integrante, ao diretor interino do Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia, ao Conselho, à Comissão e ao Tribunal de Contas e de prover à respetiva publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* (série L).

O Presidente

Antonio TAJANI

O Secretário-Geral

Klaus WELLE

⁽¹⁾ JO C 417 de 6.12.2017, p. 131.

⁽²⁾ Ver nota de rodapé 1.

⁽³⁾ JO L 298 de 26.10.2012, p. 1.

⁽⁴⁾ JO L 97 de 9.4.2008, p. 1.

⁽⁵⁾ JO L 328 de 7.12.2013, p. 42.